



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 42 DE 18 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO AO MUNICÍPIO DE MARAVILHAS/MG, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pequi/MG, André Luiz Melgaço Tavares, no uso de suas atribuições legais conferida pelo inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONSIDERANDO, o Termo de Cooperação Técnica firmado entre os Municípios de Pequi/MG e Maravilhas/MG;

CONSIDERANDO o interesse público na cooperação entre os entes federativos para a melhoria da prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO a anuência da servidora em ser cedido para o Município de Maravilhas/MG;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, com ônus para o Município de Maravilhas/MG, a servidora efetiva **Sra MARIA GABRIELA DA SILVA SANTANA**, matrícula nº 1291, cargo efetivo de FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA II (20hs), para exercer suas funções no Município de Maravilhas/MG, especificamente sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente cessão terá vigência no período de 04/05/2026 a 31/12/2028, podendo ser prorrogada mediante anuência das partes interessadas.

Art. 3º - Durante o período a cessão, a remuneração e demais encargos decorrentes do vínculo funcional da servidora correrão exclusivamente por conta do Município de Maravilhas/MG.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em 04/05/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 18 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Ato do Poder Executivo.
Pequi, 18 / 05 / 2026
Assinatura: [assinatura]

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE MARAVILHAS/MG E PEQUI/MG.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MARAVILHAS/MG**, com sede administrativa à Av. Brasil, nº 33, Bairro Centro, Maravilhas/MG inscrita no CNPJ 18.313.841/0001-14 e neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Bonaparte Vasconcelos Fonseca, inscrito no CPF nº 187.238.616-49, a seguir denominado apenas **CESSIONÁRIO** e o **MUNICÍPIO DE PEQUI/MG** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Santo Antônio, nº 190, Centro, Pequi/MG, CEP nº 35.667-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.874/0001-64, a seguir denominado apenas **CEDENTE** e neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Melgaço Tavares, inscrito no CPF sob o nº 065.877.746-79, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – TCT**, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e Lei Complementar Municipal nº 02/1990, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 20/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo a mútua cooperação técnica entre os partícipes, objetivando o desenvolvimento dos serviços na área de atuação dos mesmos, especialmente para atender necessidade premente dentro da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de experiências administrativas e tecnológicas específicas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para execução do objeto do presente TCT, comprometem-se as partes a ceder mutuamente servidores, observada a legislação em vigor e as respectivas normas internas referentes a pessoal, dando-lhes integral cumprimento, comprometendo-se, ainda, a remeter ao órgão Concedente, a cada trimestre, relatório comprobatório do desempenho das atribuições estipuladas e da frequência dos servidores, bem como de outros dados relevantes sobre sua conduta.

CLÁUSULA TERCEIRA

A responsabilidade pelo pagamento da remuneração e encargos da servidora cedida, bem como as atribuições a ela acometidas e o prazo de sua cessão estão definidos na cláusula sexta deste TCT e poderão ser alterados mediante aditamento.

§ 1º. A designação da servidora cedida será formalizada por ato da autoridade competente, devendo observar a disponibilidade de pessoal e as funções a serem desempenhadas, podendo ocorrer substituição daquele a qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao Cessionário.

1

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



§ 2º. A época de gozo de férias pelo servidor cedido ficará a critério do Cessionário, observadas as informações funcionais prestadas pelo Cedente e obedecida a sua legislação de pessoal.

§3º. É expressamente proibido o exercício pelo servidor cedido, de funções não relacionadas com o objeto do presente TCT, bem como a sua sucessão.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo deste TCT será pelo período de 04/05/2026 a 31/12/2028, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo ou rescindido por interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA

O Cedente se compromete a:

I – Na hipótese de ressarcimento, remeter ao cessionário, no mês seguinte ao vencido, o demonstrativo das despesas realizadas com a servidora cedida.

Parágrafo único – As despesas a que se refere o inciso I, compreendem: a remuneração paga a servidora pela Concedente; os encargos e vantagens previdenciários, sociais e trabalhistas e/ou estatutários decorrentes; as despesas oriundas de planos de benefícios porventura existentes; qualquer vantagem ou benefício que venha a ser concedido a servidora.

CLÁUSULA SEXTA

Para ao desenvolvimento dos trabalhos e das metas estabelecidas no objeto do presente TCT, fica adiante especificado a servidora cedida, suas respectivas atribuições, a responsabilidade pelo pagamento da respectiva remuneração e o prazo de sua cessão:

I – Nome da Servidora: **MARIA GABRIELA DA SILVA SANTANA**

Cargo Efetivo: **FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA II (20h)**

Matrícula: **1291**

Nacionalidade: **BRASILEIRA**

Estado Civil: **CASADA**

CPF: **074.528.316-08**

Órgão Cessionário: **MUNICÍPIO DE MARAVILHAS/MG**

Órgão Cedente: **MUNICÍPIO DE PEQUI/MG**

II – Atribuições: Prestar serviços junto ao Cessionário em cargo de **FARMACÊUTICA/BIOQUÍMICA 20h.**

III – Órgão responsável pelo pagamento da remuneração da **MARIA GABRIELA DA SILVA SANTANA: MUNICÍPIO DE MARAVILHAS/MG.**

IV – O prazo da cessão da servidora será pelo período de 04/05/2026 até 31/12/2028, podendo ser prorrogado através de Ato Administrativo, até o prazo final do TCT, ou rescindido de acordo com o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



V – A remuneração da servidora cedida levará em consideração o padrão remuneratório previsto na legislação do Município Cedente.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas do presente TCT correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Maravilhas/MG e sua correspondente para os exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA

O presente TCT poderá ser rescindido pela inexecução das obrigações estipuladas ou pela superveniência de norma legal que o torne inexecutável.

Parágrafo único – Em caso de rescisão ou extinção do TCT, por qualquer razão, os servidores cedidos retornarão, imediatamente, às funções por eles desempenhadas no órgão cedente.

CLÁUSULA NONA

A publicação do extrato do presente TCT na forma da Lei Orgânica Municipal correrá por conta e ônus do Cedente.

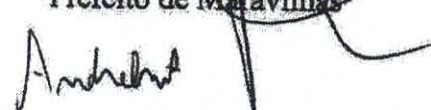
CLÁUSULA DÉCIMA

OS Convenientes elegem o foro da Comarca de Pitangui para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente TCT.

E por estarem de acordo, assinam os Convenientes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Maravilhas, 27 de abril de 2026.


JOSÉ BONAPARTE VASCONCELOS FONSECA
Prefeito de Maravilhas


ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito de Pequi


FERNANDO ANTONIO RODRIGUES
Assessor Jurídico do Município Maravilhas/MG


MARIA GABRIELA DA SILVA SANTANA
Servidora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas - MG.
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



Testemunhas:

Assinatura: João Antonio da Silva Guimarães

Nº Documento: MG 1634604

Assinatura: Roberto Henrique Santos Caporale

Nº Documento: MG 16110618